



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 14ª REGIÃO
Rua Carlos Antônio de Almeida Melo, S/n - Bairro Centro Político Administrativo (CPA) - Cuiabá - MT
CEP 78049-922 - www.corecon-mt.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na prestação de Assessoria de Comunicação em atendimento ao Conselho Regional de Economia 14ª Região-MT, por dispensa de licitação.

2. JUSTIFICATIVA

2. A Justificativa da contratação, mostra-se necessária para garantir transparência, publicidade dos atos administrativos e adequada comunicação com os registrados e com a sociedade, atendendo ao princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal e às exigências de comunicação institucional da Administração Pública.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Esta contratação observará rigorosamente a Lei 14.133/2021. Art. 75, II. Decreto Nº 12.807/2025.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DA EMPRESA:

4. A empresa deverá comprovar experiência em **assessoria de comunicação**, incluindo:

- Planejamento de comunicação institucional
- Relacionamento com imprensa
- Produção de conteúdo institucional
- Gestão de redes sociais institucionais
- Cobertura e divulgação de eventos
- Produção de releases e materiais jornalísticos

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. A empresa deverá apresentar:

5.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ.

5.3. Contrato social ou estatuto social atualizado.

5.4. Documento de identificação do representante legal.

6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1. A empresa deverá apresentar as seguintes certidões válidas:

6.2.Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.3.Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

6.4.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.5.Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

6.6.Certidão Negativa de Débitos Municipais.

6.7.Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da contratação.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. A empresa deverá apresentar:

7.2. Declaração de que possui estrutura operacional adequada para execução dos serviços.

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

8.1. Cobrir e/ou assessorar os eventos realizados pelos CORECON-MT;

8.2. Comparecer às sessões plenárias quando for solicitada;

8.3. Gerenciamento de crise;

8.4. Marcação e acompanhamento em entrevistas;

8.5. Redigir e publicar matérias sobre os eventos, reuniões entre o presidente do CORECON-MT com autoridades e/ou representantes de entidades;

8.6. Produção de vídeos;

8.7. Media Training;

8.8. Criação e execução de Post para redes sociais;

8.9. Publicar no site do CORECON-MT, todos os eventos, entrevistas com o presidente da casa ou conselheiros;

8.10. Monitoramento de Clipagem;

8.11. Definição de estratégias de comunicação;

8.12. Toda e qualquer divulgação, somente será efetivada mediante análise e aprovação do presidente do CORECON-MT;

8.13. Produção e distribuição de notas, sugestões de pautas e releases à imprensa;

8.14. Reunião semanal de pauta;

8.15. Publicações de fotos no site do CORECON-MT;

8.16. Produção de artigos mensal ou conforme demanda;

8.17. Convocar a imprensa para divulgação e cobertura de eventos realizados pelo CORECON-MT;

8.18. Redação de Releases: Produção de textos jornalísticos sobre notas oficiais do Conselho, indicadores econômicos regionais e posicionamentos da presidência;

8.19. Gestão de crise: Elaboração de respostas céleres para demandas da imprensa ou situações que afetem a imagem da categoria;

8.20. Media Training: orientações aos conselheiros e ao presidente para entrevistas e participações em eventos;

8.21. Produção de Arte e Copy: Criação de cards visuais, vídeos curtos (Reels/TikTok) e legendas otimizadas;

8.22. Cobertura em tempo real: Postagens de Stories e “minuto a minuto” durante sessões plenárias, fóruns e premiações;

8.23. Produção e Edição de Videocast: Captação de áudio/vídeo, edição profissional, inserção de trilhas e vinhetas, um total de 15 videocast durante cada ano.

8.24. Distribuição: Publicações em agregadores (Spotify, Deezer) e You Tube, com cortes (nuggets) para redes sociais;

8.25. Atendimento ao Corecon-MT, presencial, online, whatsAap, e-mail, vídeo chamada etc.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. O valor estimado:

9.2. O valor estimado é de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais Mensal).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

10.1. São de responsabilidade da empresa Contratada todos os encargos necessários e demais exigências, da Lei trabalhista, previdenciária, fiscais e outras de qualquer natureza.

10.2. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, observadas as disposições constantes deste termo de Referência, independentemente de quaisquer contratamentos.

10.3. Fornecer número de telefone, e-mail do responsável para contato, visando atender às solicitações do CORECON-MT;

10.4. Apresentar o faturamento detalhado, discriminados em Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura e legível, de acordo com a legislação pertinente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CORECON-MT

11.1. O CORECON-MT, obriga-se a:

11.2. Efetuar o pagamento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada juntamente com o boleto;

11.3. Notificar por escrito à empresa vencedora, a ocorrência de eventuais falhas na prestação dos serviços.

11.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a administração;

11.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado;

12. DO CONTRATO:

12.1. O contrato será celebrado com a empresa vencedora, que prestará todos os serviços de assessoria de comunicação conforme estabelecido no item 8 deste Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo e autorização da autoridade competente do Corecon-MT, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até completar 05 (cinco) anos, caso haja o interesse de ambas as partes.

12.3. Após o período de 5 (cinco) anos, a Contratante e Contratada, se estiverem de acordo, poderão prorrogar prazo adicional do contrato, mediante termo aditivo e autorização da autoridade competente do Corecon-MT, por mais 12 (doze) meses e continuar renovando por igual período, observado o limite máximo de até 10 (dez) anos de vigência, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

13.1. Caso haja interesse na rescisão do contrato antes do período acordado, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

13.2. Não haverá incidência de multas de ambas as partes caso uma das interessadas venha a rescindir o contrato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta do Orçamento Geral do CORECON-MT. **Rúbrica 6.3.1.3.04.01.044 – SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.**

15. PRAZO

15.1. Os prazos de envio de orçamentos serão de 3(três) dias a contar a partir da data de publicação.

Cuiabá, 11 de março de 2026.

Econ. Emanuel Jesus Daubian Costa
Presidente do CORECON-MT

141114.000031/2026-52

0205609v2